



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 582/91

SÍNULA:- INSTITUI O ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS
MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º- Fica instituído como Órgão Oficial de publicação dos
Atos do Município de Sabáudia- Executivo e Legislativo, a " EDITORA JORNAL"
DE LONDRINA" de Londrina, com circulação diária.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVEN-
TA E UM.


ANTONIO COLTRO - Pres. da Câmara


ILSON MENDES - Secretário